



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## **LEI N. 4865 DE 25 DE JUNHO DE 2014**

**Dispõe sobre a instalação de divisórias entre os caixas e o espaço reservado para os clientes que aguardam atendimento nos estabelecimentos bancários de Bebedouro e dá outras providências.**

De autoria dos vereadores Luiz Carlos de Freitas e Paulo Henrique Ignácio Pereira

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a instalar divisórias entre os caixas e o espaço reservado para os clientes que aguardam atendimento, proporcionando privacidade às operações financeiras.

**Parágrafo único.** As divisórias a que se refere o caput deste artigo deverão ter altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e ser confeccionadas em material opaco, que impeça a visibilidade.

**Art. 2º** Os estabelecimentos bancários deverão adaptar suas agências no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta lei.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei proporcionará ao estabelecimento infrator multa diária de 100 (cem) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo -, aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 4º** O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta lei, prevendo-se, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de junho de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de junho de 2014

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*